

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1ª DA LEI MUNICIPAL Nº 1.639 DE 19 DE JANEIRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON ANTONIO ZAWADZKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes- RS, no uso de suas atribuições legais, vêm por meio desta, apresentar aos nobres Edis, para apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.639 de 19 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o reajuste dos subsídios mensais dos agentes políticos, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores do Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - É concedida a revisão nos subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Carlos Gomes (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) no percentual de 5,79% (cinco ponto setenta e nove por cento) a título de Revisão Geral Anual”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON ZAWADZKI
Presidente Gestão /2023.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Nobres Vereadores!

Estamos encaminhando em anexo projeto de lei para análise, consideração e roga-se a aprovação deste plenário, visando alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.639 de 19 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o reajuste dos subsídios mensais dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores do Município e dá outras providencias.

A atual redação do artigo primeiro, além da revisão geral anual, concedia também aumento real aos subsídios dos Agentes Políticos, no percentual de 2.21% (dois ponto vinte e um por cento), o que não é permitido aos Agentes Políticos, que tem seus subsídios fixados na legislatura anterior e somente podem ser revisados com reposição inflacionária, sem qualquer aumento real.

Deste modo a nova redação proposta retira a concessão do aumento real, mantendo apenas a Revisão Geral Anual no percentual de 5,79% (cinco ponto setenta e nove por cento).

Pelo exposto e certos de contarmos com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, requer-se a aprovação do presente projeto de lei.

Carlos Gomes 23 de janeiro de 2023.

NILSON ZAWADZKI
Presidente Gestão /2023.